Ofício GP nº 114/2025

Toritama, 13 de maio de 2025.

À Vossa Excelência
José Simplício Neto
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF; a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS; e a criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 024/2025 e Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF, a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e a criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

MENSAGEM Nº 024/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que *"Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF; a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS; e a criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica.".*

O primeiro ponto deste projeto trata da alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF. A proposta visa ajustar a remuneração do Médico da Estratégia de Saúde da Família para garantir maior equidade e adequação aos desafios enfrentados pelos profissionais dessa área, reconhecendo a importância fundamental do trabalho desenvolvido na promoção da saúde preventiva e no atendimento à população em diversas regiões do município.

O projeto também propõe a criação de novos cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para a qualificação e ampliação dos serviços de saúde prestados à comunidade. A criação dos cargos de Auxiliar de Farmácia, Técnico de Laboratório, Bombeiro Civil e Técnico de Radiologia visa atender a demandas específicas da área da saúde, garantindo a presença de profissionais capacitados para o desempenho de funções técnicas essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde, aumentando a eficiência no atendimento à população.

Além disso, o projeto prevê a criação de uma Gratificação por Responsabilidade Técnica. Esta gratificação será destinada a profissionais que assumem responsabilidades técnicas dentro da Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo o impacto de suas decisões nas atividades e serviços prestados à comunidade. A medida visa valorizar a função técnica e administrativa dentro da estrutura da saúde pública municipal, incentivando a dedicação e o compromisso com a qualidade do serviço prestado.

A aprovação deste projeto de lei é fundamental para a modernização e o fortalecimento da nossa política de saúde pública, proporcionando aos profissionais da área

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

condições adequadas de trabalho, além de garantir um atendimento mais eficiente e de qualidade à população de Toritama.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF; a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS; e a criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF, a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS e a criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica.

Art. 2º O Anexo I da Lei Nº 2.060, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a tabela de vencimento dos cargos de Assistente social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico ESF, Motorista de TFD, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, reajustando-se o vencimento base do cargo de provimento efetivo de Médico ESF para R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º Ficam criados, no quadro de servidores permanentes na Secretaria de Saúde do Município de Toritama, os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS, com os respectivos vencimentos e quantidades constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Ficam instituídas as atribuições, escolaridade mínima e carga horária dos cargos criados pelo caput deste artigo, de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica, atribuída, exclusivamente, aos servidores ocupantes dos cargos de farmacêuticos, efetivos ou contratados temporariamente, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, estando a concessão da gratificação vinculada à assunção da responsabilidade técnica pelo profissional perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Parágrafo único. A Gratificação mencionada no caput deste artigo será concedida de acordo com os seguintes parâmetros:

I- Gratificação por Responsabilidade Técnica – Nível 1 (R$ 1.000,00): concedida aos servidores lotados na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que assumem funções de alta complexidade e responsabilidade técnica, englobando atividades de coordenação, supervisão ou execução de tarefas essenciais para a operação e conformidade técnica da Instituição.

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

II- Gratificação por Responsabilidade Técnica – Nível 2 (R$ 500,00): concedida aos servidores lotados no Hospital Municipal e na Policlínica Municipal, que desempenham atividades técnicas relevantes, com complexidade e responsabilidade moderadas. Envolve o apoio técnico especializado, a execução de tarefas que exigem conhecimento específico e a manutenção dos padrões operacionais e técnicos da instituição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 13 de maio de 2025, 72º ano da emancipação.

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº LEI Nº 2.060, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Tabela de Vencimento dos cargos de Assistente social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico ESF, Motorista de TFD, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Denominação do Cargo	Vencimento Base
Assistente social	R$ 1.800,00
Bioquímico	R$ 1.800,00
Farmacêutico	R$ 2.000,00 (Lei Nº 2.065/2025)
Fisioterapeuta	R$ 1.800,00
Fonoaudiólogo	R$ 3.000,00
Nutricionista	R$ 1.800,00
Médico ESF	**R$ 10.500,00**
Motorista categoria “D” e TFD	R$ 1.850,00
Psicólogo	R$ 1.800,00
Terapeuta Ocupacional	R$ 3.000,00

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

ANEXO II

Quadro de quantidades e vencimentos dos cargos de provimento efetivo, lotados no quadro de servidores permanentes na secretaria de saúde do Município de Toritama, criados de acordo com o art. 3º desta Lei

Total de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos Básico
7	Auxiliar de farmácia	R$ 1.518,00
5	Técnico de laboratório	R$ 1.518,00
4	Bombeiro civil	R$ 1.518,00
8	Técnico de radiologia	R$ 1.518,00
1	Artesão do CAPS	R$ 1.518,00

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

ANEXO III

Quadro de atribuições, escolaridade mínima e carga horária dos cargos de provimento efetivo, lotados no quadro de servidores permanentes na secretaria de saúde do Município de Toritama, criados de acordo com o art. 3º desta Lei

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de farmácia	a) auxiliar na organização, controle e dispensação de medicamentos; b) conferir receitas, prestar atendimento ao público sob supervisão; c) realizar controle de estoque e validade de produtos; d) além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área
Técnico de laboratório	a) Coletar e preparar amostras biológicas para análise; b) realizar exames laboratoriais conforme os protocolos; c) zelar pela calibração e limpeza dos equipamentos; d) além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área
Bombeiro civil	a) Atuar na prevenção e combate a incêndios; realizar primeiros socorros e evacuação de áreas de risco; b) inspecionar equipamentos de segurança e participar de treinamentos; c) além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área
Técnico de radiologia	a) Operar equipamentos de diagnóstico por imagem (raios X, tomografia etc.); b) preparar pacientes para exames e assegurar proteção radiológica;	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CAVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

	c) processar e analisar imagens para apoio ao diagnóstico médico; d) além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.			
Artesão do CAPS	a) Promover oficinas de artesanato (crochê, biscuit, argila, recicláveis, pintura, madeira, EVA etc.) visando auxiliar no tratamento de transtornos mentais, estimulando a atenção, a concentração, a percepção e a interação social dos pacientes em tratamento no CAPS. b) além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	---

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321 e informe o código F925-9CFF-A064-4321

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F925-9CFF-A064-4321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 26/05/2025 09:11:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F925-9CFF-A064-4321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.060, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Altera o vencimento dos cargos de Assistente social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico ESF, Motorista de TFD, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional e cria um cargo de Educador Físico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Assistente social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico ESF, Motorista categoria "D" e TFD, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, insertos no quadro de servidores permanentes e vencimentos constante do Anexo I das Lei nº 1.309/2014 e 1.310/2014, que passa a vigorar nos valores do Anexo I desta Lei.
§1º Altera-se a nomenclatura do cargo de Motorista de TFD, para Motorista categoria "D" e TFD.
§2º A alteração de vencimento e nomenclatura constante no caput deste artigo e seu §1º, afetará apenas os cargos especificamente indicados, sem alteração quanto aos demais cargos previstos no Anexo I das Leis nº 1.309/2014 e 1.310/2014.

Art. 2º Acresce-se à estrutura de servidores efetivos do quadro de pessoal permanente da Secretária Municipal de Saúde:
I - um cargo de Educador Físico.
Requisito: diploma de nível superior em Educação Física com registro ativo no respectivo conselho profissional.
Atribuições: Planejar e desenvolver programas de atividade física voltados para a promoção da saúde da população atendida pela rede municipal; Monitorar a participação e evolução dos beneficiários, propondo ajustes para otimizar os resultados e promover o bem-estar; Desenvolver ações de conscientização sobre a importância da prática regular de exercícios físicos, prevenindo doenças crônicas e melhorando a qualidade de vida; Elaborar materiais educativos e informativos para serem divulgados em unidades de saúde, espaços comunitários e escolas.
Vencimento: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito suplementar ou especial, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Toritama, 4 de abril de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

Tabela de Vencimento dos cargos de Assistente social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico ESF, Motorista de TFD, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Denominação do Cargo	Vencimento Base
Assistente social	R$ 1.800,00
Bioquímico	R$ 1.800,00
Farmacêutico	R$ 1.800,00

Fisioterapeuta	R$ 1.800,00
Fonoaudiólogo	R$ 3.000,00
Nutricionista	R$ 1.800,00
Médico ESF	R$ 8.000,00
Motorista categoria “D” e TFD	R$ 1.850,00
Psicólogo	R$ 1.800,00
Terapeuta Ocupacional	R$ 3.000,00

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:3AF0A2D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/04/2025. Edição 3816a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.035, de 04 de dezembro de 2024) do Município, para 2025, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

Valor da Despesa no 1º exercício (2025)	R$ 545.947,52
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,51%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	2,89 %
Valor da Despesa no 2º exercício (2026)	R$ 831.960,64
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,75%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	5,69%
Valor da Despesa no 3º exercício (2027)	R$ 879.688,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,75%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	6,55%

Toritama, 22 de maio de 2025

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO:09819973414
Assinado de forma digital por SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO:09819973414
Dados: 2025.05.23 09:38:22 -03'00'

Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Secretaria de Saúde

Médico ESF, Auxiliar De Farmácia. Téc. De Laboratório, Bombeiro Civil, Téc. De Radiologia e Artesão do CAPS

VALOR BRUTO DA FOLHA	2025 VALOR	2026 VALOR	2027 VALOR
A - BASE ATUAL	R$ 379.200,00	R$ 568.800,00	R$ 568.800,00
B - BASE AJUSTADA	R$ 795.456,00	R$ 1.193.184,00	R$ 1.193.184,00
C - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (B - A)	**R$ 416.256,00**	**R$ 624.384,00**	**R$ 624.384,00**

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	VALOR	VALOR	VALOR
D - BASE ATUAL	R$ 54.946,08	R$ 82.419,12	R$ 82.419,12
E - BASE AJUSTADA	R$ 115.261,60	R$ 220.619,76	R$ 268.347,12
F - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (E - D)	**R$ 60.315,52**	**R$ 138.200,64**	**R$ 185.928,00**

VALOR BRUTO DA FOLHA + CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	VALOR	VALOR	VALOR
G - BASE ATUAL (A + D)	R$ 434.146,08	R$ 651.219,12	R$ 651.219,12
H - BASE AJUSTADA (B + E)	R$ 910.717,60	R$ 1.413.803,76	R$ 1.461.531,12
I - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (H - G)	**R$ 476.571,52**	**R$ 762.584,64**	**R$ 810.312,00**

	2025	2026	2027
Vencimentos	R$ 416.256,00	R$ 624.384,00	R$ 624.384,00
13° Salário	R$ 52.032,00	R$ 52.032,00	R$ 52.032,00
1/3 de Férias	R$ 17.344,00	R$ 17.344,00	R$ 17.344,00
Obrigações Patronais do Período	R$ 60.315,52	R$ 138.200,64	R$ 185.928,00
TOTAL	**R$ 545.947,52**	**R$ 831.960,64**	**R$ 879.688,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		PERCENTUAL %
2025	R$ 107.030.000,00	0,51
2026	R$ 110.731.000,00	0,75
2027	R$ 117.310.000,00	0,75

IMPACTO FINANCEIRO
LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

IMPACTO FINANCEIRO			PERCENTUAL %
2025	R$	18.906.000,00	2,89
2026	R$	14.616.000,00	5,69
2027	R$	13.432.000,00	6,55

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2025.05.22 15:29:54 -03'00'